



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEG**

Campus Universitário BR 110, Km 46 - Costa e Silva – CEP 59625-620  
Mossoró/RN - Fone: (84) 3315-2181 E-mail: dc.propeg@uern.br – Site: [www.uern.br](http://www.uern.br)

**51 ANOS**

**EDITAL DE BOLSAS DE CAPACITAÇÃO PARA DOCENTES COM LIBERAÇÃO TOTAL DA UERN**

**EDITAL 001/2019 - PROPEG**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Resolução 005/2019-CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente da UERN, torna público o presente Edital e convida docentes do seu quadro funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de mestrado e doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**1. OBJETIVO**

1.1. Conceder bolsas de formação, em nível de mestrado e doutorado no país, a docentes do quadro efetivo da UERN visando apoiar financeiramente os servidores com afastamento integral para a capacitação.

**2. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
1. Publicação do Edital no Jornal Oficial da UERN	01/11/2019
2. Prazo limite para envio das propostas para a PROPEG	15/11/2019
3. Divulgação do resultado parcial	29/11/2019
4. Divulgação do resultado final na página <a href="http://www.uern.br">www.uern.br</a> e Publicação no Jornal Oficial da UERN.	13/12/2019

**3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO**

3.1. Ser servidor docente do quadro efetivo da UERN, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, cujo afastamento integral esteja disciplinado pelas normas de capacitação institucionais vigentes.

3.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela FUERN.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O número de bolsas de mestrado ou de doutorado a ser concedido por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, considerando o fluxo de retorno das bolsas já aplicadas pelo Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da FUERN.

4.2 As quotas de bolsas a serem concedidas a cada bolsista será limitado ao período restante de vinculação ao curso de mestrado ou de doutorado, respeitando ainda o prazo de liberação institucional para a capacitação.

4.3 O número máximo de quotas de bolsas mensais a ser concedido a cada bolsista será de até 24 (vinte e quatro) meses em nível de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses em nível de doutorado.

#### 5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente on-line, através do link: <https://forms.gle/S4SZJNE3g2x3Y7Eo6>, conforme o prazo limite do cronograma: até as 23h59 do dia 15 de novembro de 2019.

5.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.

5.3 A PROPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos de rede.

5.4. Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas, ou por e-mail.

5.5. Só será acatada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta última, como substituta da anterior, é que será submetida à análise para fins de concessão de bolsa.

#### 6. ANÁLISE E JULGAMENTO

##### 6.1 ITENS

<b>ITENS</b>	<b>NOTA</b>	<b>PESO</b>
I – Produção científica do candidato nos três últimos anos, quantificada segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital, conforme a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação na CAPES (Vide observação em tabela).	<b>0 – 10</b>	<b>10</b>
II – Conceito atribuído pela CAPES ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	<b>3 – 7</b>	<b>8</b>
III – Atendimento às áreas de conhecimento, definidas pelo departamento, como prioritárias, estabelecida no Plano de Capacitação.	<b>2 – 5</b>	<b>7</b>

IV – Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa:		<b>0 – 10</b>	<b>7</b>
de 1 a 4 meses:	1 ponto;		
de 5 a 8 meses:	2 pontos;		
de 9 a 12 meses:	3 pontos;		
de 13 a 16 meses:	4 pontos;		
de 17 a 20 meses:	5 pontos;		
de 21 a 24 meses:	6 pontos;		
de 25 a 28 meses:	7 pontos;		
de 29 a 32 meses:	8 pontos;		
de 33 a 36 meses:	9 pontos		
acima de 37 meses:	10 pontos.		

## 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Departamento de Capacitação da PROPEG no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado parcial na página eletrônica da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

## 8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital e da Resolução N° 005/2019 CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

## 9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 Pedidos de impugnação deverão ser entregues no Departamento de Capacitação da PROPEG, na forma de requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós- Graduação.

## 10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.2 A concessão da bolsa para servidores docentes com regime de trabalho de 40 horas e outro vínculo empregatício dependerá da apresentação, no ato da inscrição, de portaria de liberação integral de suas atividades institucionais do seu segundo vínculo.

11.3 O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação de Pessoal Docente da FUERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na consequente devolução à FUERN dos valores indevidamente recebidos.

11.4 O julgamento das propostas deste edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 24 meses a partir da divulgação do seu resultado final.

11.5 A PROPEG, através do Departamento de Capacitação, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução 005/2019-CD, de 23 de julho de 2019.

11.6. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG - Stricto) da PROPEG.

Mossoró (RN), 01 de novembro de 2019.

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria N° 0427/2017 – GR/UERN